



TAPURAH

PREFEITURA

LEI ORDINÁRIA Nº 1.582/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.248/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado a tabela prevista no Art. 3º da Lei Municipal nº 1.248/2019, de 10 de abril de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 3º** - (*omissis*).

Prefeito e Vice-Prefeito:	Valor	
Fora do País.	R\$	1.500,00
Para a Capital Federal.	R\$	1.000,00
Para todos os Municípios de Outros Estados.	R\$	750,00
Para a Capital do Estado de Mato Grosso.	R\$	500,00
Para os demais Municípios do Estado de Mato Grosso.	R\$	400,00
Secretários Municipais e Demais Servidores Públicos do Poder Executivo e Conselheiros Municipais:	Valor	
Fora do País.	R\$	1.500,00
Para a Capital Federal, outras Capitais e municípios de outros Estados	R\$	600,00
Para a Capital do Estado de Mato Grosso.	R\$	400,00
Para os demais Municípios do Estado de Mato Grosso.	R\$	300,00

Art. 3º Permanecem em vigor e inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.248/2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal